

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto III (tese)	Anual					
Opção	Anual	8	10			(a)

(a) A escolher de um elenco de unidades curriculares fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 1288/2001

de 15 de Novembro

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, cuja criação foi autorizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, e do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 925/97, de 11 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Internacionais, aprovado pela Portaria n.º 925/97, de 11 de Setembro, cujo funcionamento se encontra autorizado na Universidade Fernando Pessoa por força das disposições do Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

ANEXO

(Portaria n.º 925/97, de 27 de Setembro — alteração)

Universidade Fernando Pessoa**Curso de Relações Internacionais**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução às Ciências Sociais	1.º semestre	60				
Introdução ao Direito	1.º semestre	45				
Iniciação à Informática	1.º semestre		15	30		

2.º

Ano e semestre lectivo

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 18 de Outubro de 2001.

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gramática da Comunicação I	1.º semestre		30	30		
Inglês I	1.º semestre		60			
Língua Estrangeira I	1.º semestre		60			
Introdução à Economia	1.º semestre	45				
Introdução aos Estudos Europeus	2.º semestre	45				
Doutrinas Políticas e Económicas	2.º semestre	45				
Fundamentos de Antropologia	2.º semestre	45				
Gramática da Comunicação II	2.º semestre		30	30		
Inglês II	2.º semestre		60			
Língua Estrangeira II	2.º semestre		60			
História das Relações Internacionais	2.º semestre	60				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Antropologia Económica	1.º semestre	45				
Demografia Geral	1.º semestre		45			
Inglês III	1.º semestre		60			
Estatística para as Ciências Sociais	1.º semestre		60			
Métodos de Investigação em Ciências Sociais I	1.º semestre		45			
Teoria das Relações Internacionais I	1.º semestre	60				
Antropossociologia da Comunicação	1.º semestre	60				
Economia Portuguesa	2.º semestre	45				
Métodos de Investigação em Ciências Sociais II	2.º semestre		45			
Ética e Deontologia	2.º semestre	45				
Inglês IV	2.º semestre		60			
Antropologia do Desenvolvimento	2.º semestre	60				
Teoria das Relações Internacionais II	2.º semestre	60				
Ciência Política e Direito Constitucional	2.º semestre		60			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Expansão Colonial Portuguesa I	1.º semestre	45				
História da Expansão Colonial Europeia	1.º semestre	60				
Cooperação Internacional II	1.º semestre	45				
Direito Internacional I	1.º semestre	30	30			
Ordem Política Internacional	1.º semestre	45				
Política Externa Portuguesa	1.º semestre	30	30			
Opção	1.º semestre		45			
História da Expansão Colonial Portuguesa II	2.º semestre	45				
Cooperação Internacional II	2.º semestre	45				
Direito Internacional II	2.º semestre	30	30			
Estudos África-Caraíbas-Pacífico	2.º semestre	60				
Ordem Económica Internacional	2.º semestre	45				
Globalização e Economia Virtual	2.º semestre	30	30			
Opção	2.º semestre		45			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria da Integração Económica	1.º semestre		60			
Lusofonia e Cooperação Internacional	1.º semestre		60			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Nacionalismos e Regionalismos	1.º semestre	60				
Planeamento e Gestão de Projectos de Cooperação Internacional.	1.º semestre	30	30			
Antropossociologia Política	1.º semestre	45				
Teorias do Desenvolvimento	1.º semestre	45				
Geoestratégia	2.º semestre	60				
Estudos Afro-Latino-Americanos	2.º semestre	60				
Investimento e Financiamento Internacional	2.º semestre		60			
Política, Religião e Movimentos Messiânicos	2.º semestre	60				
Direito Material Comunitário	2.º semestre		60			
Estágio (Económico ou Político)	2.º semestre				240	
Monografia.						

Portaria n.º 1289/2001**de 15 de Novembro**

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, cuja criação foi autorizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, e ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1168/97, de 14 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social, aprovado pela Portaria n.º 1168/97, de 14 de Novembro, cujo funcionamento se encontra auto-

rizado na Universidade Fernando Pessoa por força das disposições do Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 19 de Outubro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 1168/97, de 14 de Novembro — alteração)

Universidade Fernando Pessoa**Curso de Serviço Social**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução às Ciências Sociais	1.º semestre	60				
Introdução ao Direito	1.º semestre	45				